

Ministério da Transparência e  
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO  
DA LEI Nº 12.527/2011:

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**PODER EXECUTIVO FEDERAL**  
**2017**



Ministério da Transparência e  
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO  
DA LEI Nº 12.527/2011:

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**PODER EXECUTIVO FEDERAL**  
**2017**

**Ministério da Transparência e  
Controladoria-Geral da União – CGU**

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro  
70070-905 – Brasília-DF

[cgu@cgu.gov.br](mailto:cgu@cgu.gov.br)

**Wagner de Campos Rosário**

Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União

**José Marcelo Castro de Carvalho**

Secretário-Executivo

**Antônio Carlos Bezerra Leonel**

Secretário Federal de Controle Interno

**Gilberto Waller Junior**

Ouvidor-Geral da União

**Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega**

Corregedor-Geral da União

**Cláudia Taya**

Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

Brasília, 2018.

# SUMÁRIO

---

1. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS	9
2. DADOS ESTATÍSTICOS	11
3. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES EM 2017	15
4. PESQUISA SICS	18
5. MONITORAMENTO DA LAI	25
6. CAPACITAÇÃO	31
7. APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS	34
8. RECURSOS	40
9. INSTRUMENTO E-SIC	53
10. ANEXO – LISTA DE ENDEREÇOS	55
11. GLOSSÁRIO	61

# APRESENTAÇÃO

---

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU publica o 5º Relatório Anual sobre a implementação da Lei nº 12.527/11, a Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do art. 41, inciso IV, no âmbito do Poder Executivo Federal, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Nos dois primeiros capítulos do presente documento, é possível conhecer o panorama geral de implementação da LAI desde o início de sua entrada em vigor, em maio de 2012, até o fim de 2017, assim como dados estatísticos do último ano referentes a: pedidos de informação, respostas, motivos de negativas e órgãos mais demandados.

O capítulo três descreve o perfil geral dos solicitantes de pedidos de acesso à informação. Dados como gênero, escolaridade, profissão, se pessoa física ou jurídica e qual tipo de pessoa jurídica detalham um pouco quem está solicitando informações junto ao governo federal.

No quarto capítulo, apresenta-se pesquisa sobre os Serviços de Informações ao Cidadão (SIC). Por meio de questionário, foram verificadas, junto aos SICs, diversas situações acerca da estrutura para atendimento aos pedidos de informação, capacitação e sensibilização, práticas em transparência ativa, monitoramento e política de gestão documental.

O capítulo cinco descreve como foi o monitoramento da LAI no ano de 2017, contemplando omissões a pedidos de acesso à informação,

avaliação de aspectos formais das respostas a pedido de acesso à informação. Na sequência, o capítulo seis foi dedicado às ações de capacitação, que incluem, ainda, ações da Ouvidoria-Geral da União (OGU).

O capítulo sete apresenta os trabalhos relacionados ao apoio à implementação da LAI por Estados e Municípios, no âmbito da “Escala Brasil Transparente” e “Programa Brasil Transparente”, contemplando, também, projetos e programas da OGU.

O oitavo capítulo foi dedicado aos recursos relacionados aos pedidos feitos no âmbito da LAI, considerando órgãos, entidades e a natureza de suas decisões. O capítulo nove complementa o anterior apresentando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), bem como os principais resultados obtidos no período.

O capítulo dez completa o relatório descrevendo inovações associadas ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Adicionalmente, apresenta-se ao fim uma lista consolidada de endereços da internet apontados ao longo do texto, junto com um glossário contendo palavras e expressões rotineiramente utilizadas no âmbito do acesso a informações em poder do Estado.

Dentro do universo da LAI, vale ressaltar ainda a publicação do Decreto nº 8.777/16, de 11/05/16, que estabeleceu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, regulamentando parte fundamental da LAI, traduzindo um esforço para organizar e disciplinar a abertura de dados públicos.

Alinhada a essa política, a CGU tem como diretriz desde 2015 priorizar seus esforços em dois sentidos. O primeiro é o de melhorar o acesso a dados e informações em relatórios disponíveis no sistema e-SIC, para qualquer parlamentar ou cidadão utilizar na medida de sua necessidade. O segundo visa a ampliar a oferta de dados abertos associados ao cumprimento da LAI. Espera-se, com essas ações, um melhor aproveitamento de recursos disponíveis na CGU, maior transparência e mais tempestividade na apresentação de resultados da política de acesso à informação do governo federal.

Exemplo dessa estratégia é o sistema de Busca de Perguntas e Respostas provenientes do banco de dados do e-SIC. Assim, perguntas e respostas fornecidas a uma única pessoa estão acessíveis a todos, permitindo que o interessado verifique se as informações de seu interesse já estão disponíveis, dispensando a necessidade de acionar o Governo, gerando economia de tempo e recursos tanto para o cidadão quanto para o Estado. Da mesma forma, a CGU e a CMRI divulgam a íntegra de suas decisões enquanto instâncias recursais da Lei de Acesso à Informação, permitindo a busca e o compartilhamento da jurisprudência administrativa nessa matéria.



# 1. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS<sup>1</sup>

Apresenta-se, a seguir, uma visão geral da implementação da LAI, de maio de 2012 a dezembro de 2017:



Pedidos recebidos: **567.668 (100%)**

São aqueles pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo órgão ou entidade.



Pedidos respondidos: **563.685 (99,3% dos recebidos)**

São aqueles pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.



Pedidos atendidos, total ou parcialmente: **424.795 75,3% dos respondidos**

São aqueles em que a informação foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.



Pedidos negados: **48.566 8,6% dos respondidos**

São aqueles em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.



Pedidos não atendidos: **89.327 15,8% dos respondidos**

São aqueles que: não se tratam de pedido de informação\*; versam sobre matéria da competência legal de outro órgão; se referem a informação inexistente; ou são solicitações duplicadas.



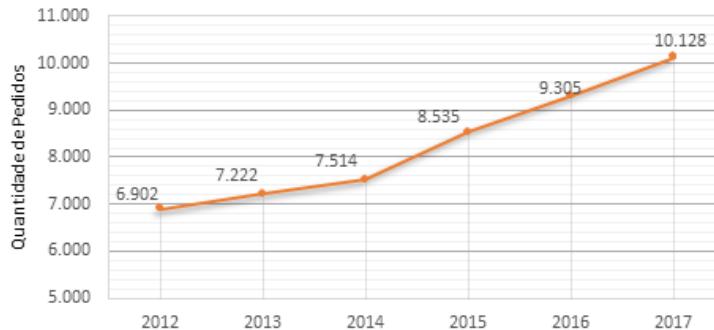
Omissão de resposta: **1.109 (0,2% dos recebidos)**

São aqueles pedidos em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

\*A LAI garante acesso a informações existentes nos órgãos e entidades públicas; no entanto, pedidos que não especificuem a informação desejada ou que se configurem como meros desabafos, reclamações, elogios não estão no escopo da Lei de Acesso à Informação. Também não estão amparadas pela LAI consultas jurídicas, pedidos para que o órgão manifeste sua opinião e solicitações de adoção de providências em geral. Nesses casos, o procedimento adotado é comunicar ao cidadão que a solicitação não se trata propriamente de pedido de informação e direcioná-lo para o canal adequado para tratar o assunto.

<sup>1</sup> Os dados apresentados são referentes a 01/01/2018, retirados do relatório disponível no seguinte sítio eletrônico: [http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios\\_estatisticos.html](http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html).

### Média mensal dos pedidos de acesso à informação



*Apesar do aumento no número de pedidos, o tempo médio de resposta por parte das instituições públicas não foi comprometido, diminuindo em relação a 2016.*

Em 2017, o TEMPO MÉDIO de resposta aos pedidos de informação na Administração Pública Federal foi de **13,12 DIAS** - prazo menor do que o previsto em lei, que é de 20 dias, com possível prorrogação de 10 dias.



De 2012 até o final de 2017, foram registrados no e-SIC pedidos oriundos de 5.112 municípios brasileiros. Esse quantitativo representa cerca de 91% dos municípios do País.

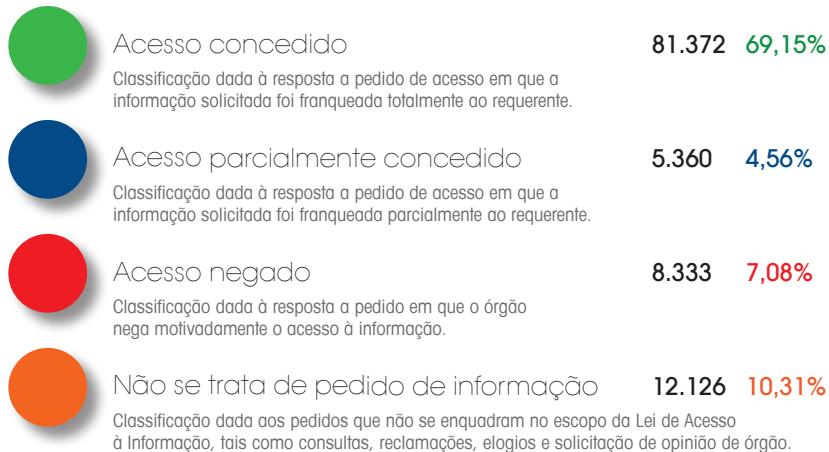
## 2. DADOS ESTATÍSTICOS<sup>2</sup>

### Pedidos e respostas em 2017



### Tipos de resposta

Veja, a seguir, como os pedidos foram respondidos em 2017:



<sup>2</sup> Os dados apresentados são referentes a 01/01/2018, retirados do relatório disponível no seguinte sítio eletrônico: [http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios\\_estatisticos.html](http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html).

	<p><b>Informação inexistente</b></p> <p>Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.</p>	<b>3.686</b>	<b>3,13%</b>
	<p><b>Órgão não tem competência para responder sobre o assunto</b></p> <p>Classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.</p>	<b>3.748</b>	<b>3,19%</b>
	<p><b>Pergunta duplicada/repetida</b></p> <p>Classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.</p>	<b>2.267</b>	<b>1,93%</b>

### Motivos das negativas de acesso à informação em 2017



- Pedido desproporcional ou desarrazoado:** classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

- **Processo decisório em curso:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso.
- **Pedido exige tratamento adicional de dados:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).
- **Pedido incompreensível:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.
- **Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011:** classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.
- **Pedido genérico:** classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).
- **Informação sigilosa de acordo com legislação específica:** classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informa-

ção com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

- **Dados pessoais:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

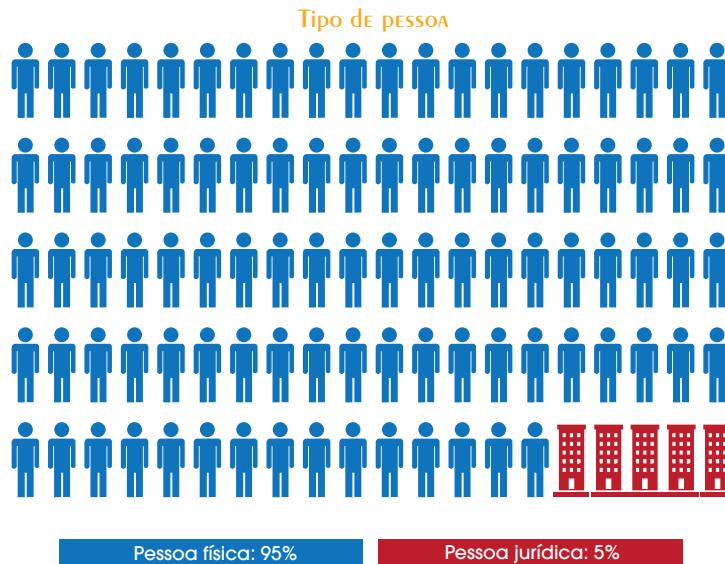
### Os dez órgãos mais demandados em 2017

	Órgãos	Pedidos	% do total de pedidos
1°	Min. da Fazenda	10.505	8,64%
2°	INSS	6.856	5,64%
3°	Min. da Saúde	4.183	3,44%
4°	Caixa	3.902	3,21%
5°	Aneel	3.577	2,94%
6°	Bacen	3.395	2,79%
7°	Min. do Planejamento	2.882	2,37%
8°	Min. da Educação	2.712	2,23%
9°	Susep	2.341	1,92%
10°	Inep	2.262	1,86%

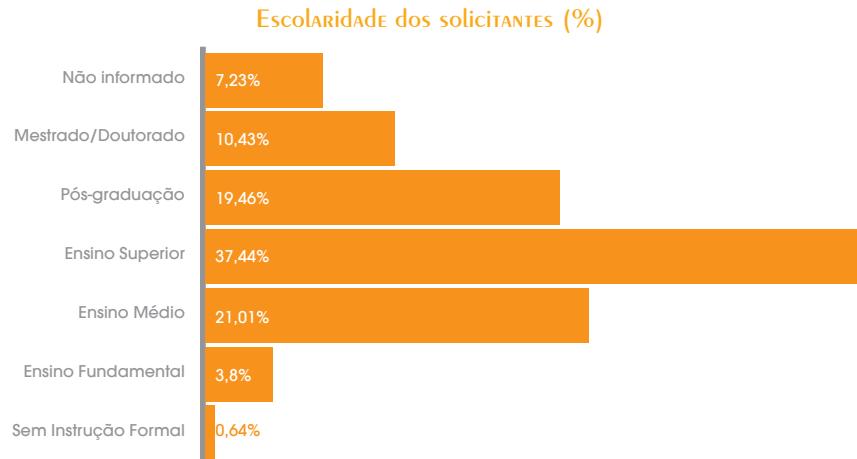
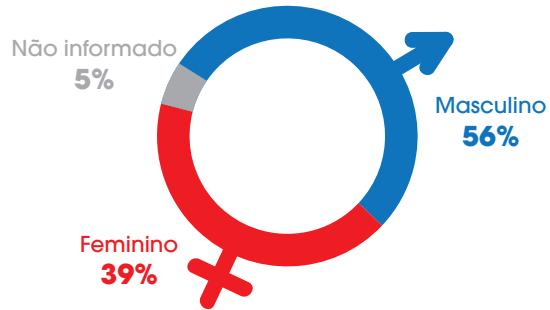
Destacam-se algumas mudanças dentre os órgãos mais demandados em 2017, em comparação com a mesma lista de 2016. O Ministério da Saúde passou do quinto para o terceiro lugar e a ANEEL desceu do quarto para o quinto lugar. O INEP e a SUSEP que não apareceram na lista dos 10 órgãos mais demandados em 2016, apareceram em 10° e 9° lugar, respectivamente, em 2017 e o Ministério do Trabalho que estava na nona posição em 2016, ficou de fora

da lista dos 10 órgãos mais demandados em 2017.

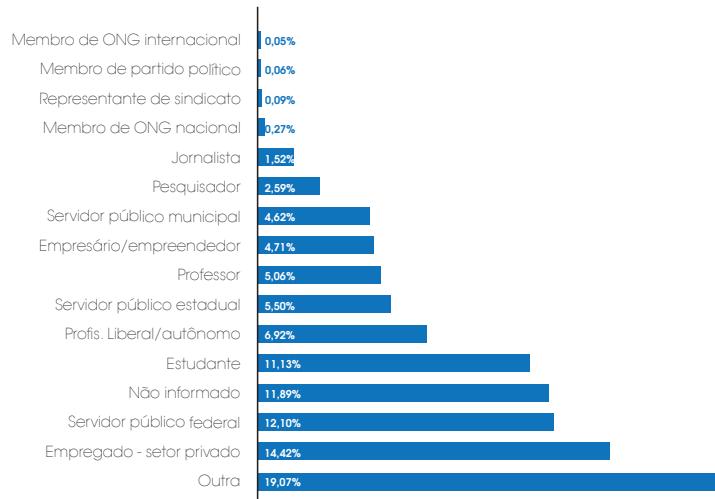
### 3. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES EM 2017<sup>3</sup>



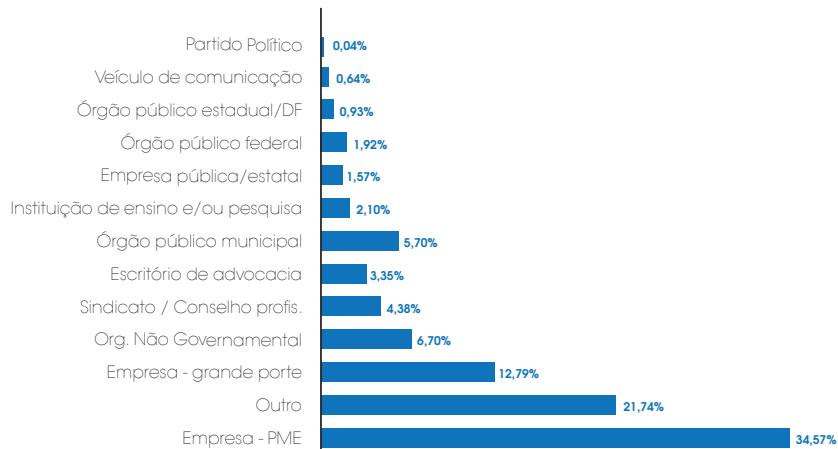
<sup>3</sup> Ao se cadastrar no sistema, além de identificar seu perfil como pessoa física ou jurídica, os solicitantes podem informar dados sobre gênero, escolaridade, profissão, entre outros. Essas informações não são de preenchimento obrigatório e alguns usuários optam por não preencher esses campos. É importante esclarecer, ainda, que, como o usuário precisa se cadastrar no e-SIC apenas uma vez, o número de solicitantes não corresponde ao número de pedidos realizados. Isso porque um mesmo usuário, com um só cadastro, pode apresentar várias solicitações de informação a diferentes órgãos do Poder Executivo Federal. Nos gráficos sobre gênero, faixa etária, escolaridade, profissão e tipo de pessoa jurídica, foram consideradas apenas as informações declaradas pelos solicitantes, excluindo-se do computo as informações não preenchidas pelos usuários.



### Profissão



### Tipo de pessoa jurídica



## 4. PESQUISA SICS

Além de oferecer o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), os órgãos e as entidades adotam medidas com vistas a assegurar o cumprimento do direito de acesso à informação. Para avaliar a infraestrutura atual do Poder Executivo Federal para prestação de informações, a CGU aplicou um questionário<sup>4</sup> sobre a implementação da LAI conduzida em 2017.

Todos os órgãos e entidades cadastrados no e-SIC receberam o questionário e tiveram a oportunidade de se pronunciar<sup>5</sup> em relação ao ano de 2017. Do total de **318** SICs registrados no sistema, **248** responderam à pesquisa, o que representa uma amostragem substancial de cerca de **78%** dos órgãos cadastrados. São apresentados, abaixo, os dados referentes às informações oferecidas pelos respondentes.

A seguir, observamos uma série de dados relevantes coletados nesta pesquisa.

### 4.1 ESTRUTURA

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), unidade física que tem de estar presente na sede de todos os órgãos e entidades do po-

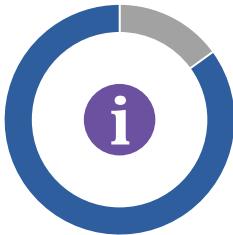
---

<sup>4</sup> Os dados da pesquisa, coletados por meio do questionário respondido pelos órgãos e entidades do Governo Federal, são de caráter declaratório.

<sup>5</sup> A pesquisa foi realizada em maio de 2018. Todos os órgãos cadastrados à época no e-SIC receberam o questionário.

der público, deve manter uma boa estrutura para atendimento ao cidadão, funcionando em local devidamente identificado e de fácil acesso, com telefones e e-mails exclusivos.

**85%**  
dos SICs declararam funcionar em local de fácil acesso



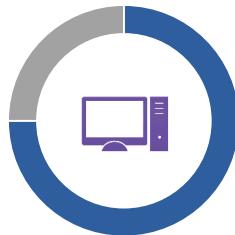
**81%**  
dos SICs declararam estar localizados onde se permite acessibilidade a pessoas com deficiência



**40%**  
dos órgãos declararam contar com pelo menos 1 servidor dedicado exclusivamente ao SIC



**75%**  
dos SICs declararam dispor de pelo menos um computador para uso do cidadão em atendimento presencial



**99%**  
dos órgãos declararam dispor de outros canais de recebimento de pedidos de informação além do e-SIC, como telefone e e-mail



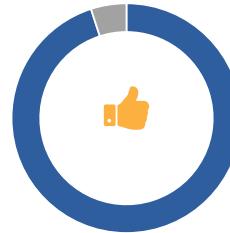
## 4.2 CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Além de ter um bom conhecimento da legislação sobre o direito de acesso à informação pública, é importante que os servidores dos SICs possuam conhecimento da estrutura organizacional e informacional do órgão ou entidade e mantenham bom relacionamento com todos os setores da organização. Os órgãos e entidades devem, ainda, sensibilizar e capacitar servidores públicos, independentemente da área de atuação, sobre seus deveres para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**88%**  
dos órgãos declararam ter capacitado pelo menos um servidor em exercício



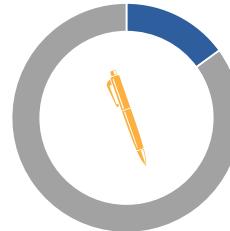
**95%**  
dos órgãos declararam procurar sensibilizar seus servidores quanto aos seus deveres frente ao direito de acesso à informação do cidadão



**73%**  
dos órgãos declararam necessidade de capacitação em dados abertos

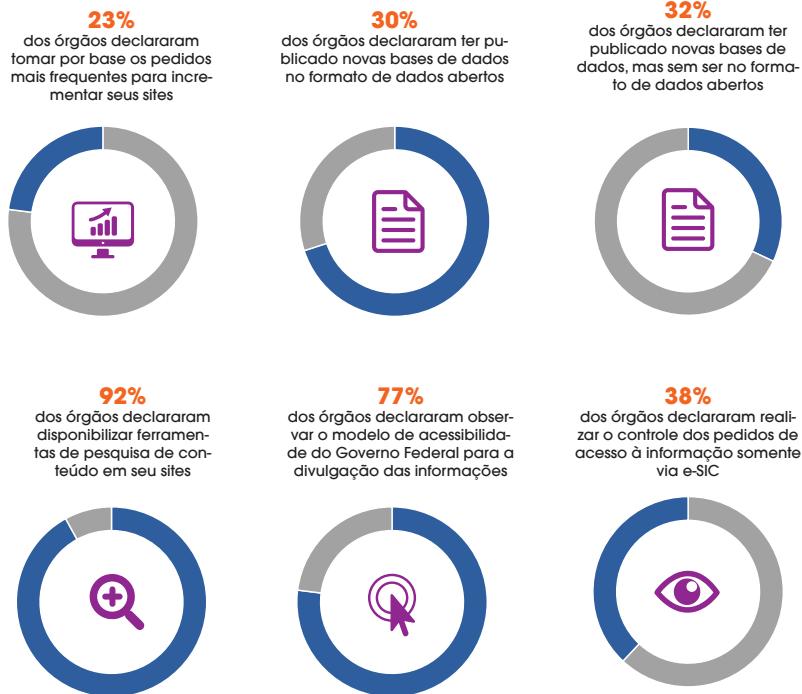


**15%**  
dos órgãos declararam prever a cobrança de conhecimentos da LAI em concurso/processo seletivo



## 4.3 TRANSPARÊNCIA ATIVA

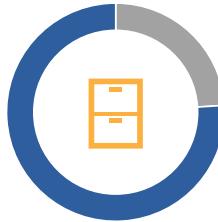
A publicação de dados mais requeridos pela população reduz o custo com a prestação de informações, pois evita o acúmulo de pedidos sobre temas semelhantes e facilita o acesso à informação por parte do cidadão.



## 4.4 MONITORAMENTO

Para que o direito de acesso à informação seja respeitado, a LAI estabeleceu que todos os órgãos e as entidades devem indicar dirigente para verificar o cumprimento da lei na instituição. Essa autoridade é responsável por assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação em sua respectiva instituição.

**76%**  
dos órgãos declararam que a autoridade de monitoramento acompanha e orienta ativamente as unidades



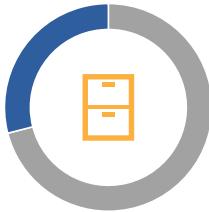
**71%**  
dos órgãos declararam que a autoridade de monitoramento recomenda medidas para adequar



## 4.5 GESTÃO DOCUMENTAL

A boa gestão de documentos facilita a recuperação e o acesso de dados e processos, permitindo atendimento célere dos pedidos de informação. A racionalização do fluxo de documentos e o efetivo controle sobre sua produção, por meio da aplicação de técnicas administrativas e recursos tecnológicos, trazem melhorias aos serviços de gestão de informação.

**71%**  
dos órgãos declararam ter aprimorado a gestão documental com o estabelecimento de política de gestão de informação, em decorrência da LAI



**30%**  
dos órgãos declararam ter instituído Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), até 2016



**43%**  
dos órgãos declararam ter utilizado procedimentos de proteção e controle de informações sigilosas.



## 4.6 REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Muitos órgãos e entidades regulamentam a Lei de Acesso à Informação internamente, através de portarias, definindo procedimentos e fluxos para tramitação dos pedidos. A CGU considera esse tipo de iniciativa como uma boa prática, pois a regulamentação interna ajuda a institucionalizar a LAI nos órgãos e a conscientizar os servidores.

**56%**  
dos órgãos declararam que a LAI já foi regulamentada internamente por ato formal



**38%**  
dos órgãos declararam que os pontos focais em suas áreas técnicas são designados por ato formal



## 5. MONITORAMENTO DA LAI

A CGU é o órgão responsável por monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Em 2017, o monitoramento abrangeu, principalmente, duas frentes:

### 5.1 OMISSÕES A SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A CGU realiza o monitoramento das omissões por meio da verificação da quantidade de solicitações (recursos e pedidos) fora do prazo nos órgãos do Poder Executivo Federal, com dados extraídos do e-SIC.

Em 2017 a Controladoria adotou um novo fluxo de monitoramento, o qual prevê categorias para as quais são previstas ações com diferentes tipos de periodicidade e atuação.

Categoria	Enquadramento	Providências adotadas	Periodicidade
Casos urgentes	Mais de 100 solicitações fora do prazo ou índice de omissão no último ano superior a 50%.	<p>1) Envio de ofício à autoridade de monitoramento da LAI</p> <p>2) Caso a situação do órgão permaneça inalterada, realização de reunião presencial</p> <p>3) Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a CGU envia um ofício à autoridade máxima do órgão ou realiza reunião presencial.</p> <p>4) Se a situação permanecer inalterada, o caso é encaminhado à Corregedoria-Geral da União, da CGU.</p>	Mensal
Casos graves	Mais de 30 solicitações fora do prazo ou índice de omissão no último ano superior a 10%	<p>1) É enviado um e-mail ao Serviço de Informação do órgão comunicando a necessidade de tomar providências em relação às solicitações fora do prazo.</p> <p>2) Se a situação permanecer inalterada, segue-se o mesmo fluxo descrito na categoria A.</p>	Mensal

<b>Categoria</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>Providências adotadas</b>	<b>Periodicidade</b>
Outros casos de omissão	Órgãos que possuem solicitações	1) Envio de e-mail ao Serviço de Informação	Trimestral
	fora do prazo, mas não se enquadram nas categorias Urgente e Grave.	2) Caso a situação permaneça inalterada, envio de novo e-mail	
		3) Se o órgão ainda assim não solucionar o problema, seguem-se os mesmos passos da categoria B.	

Seguindo esse fluxo, ao longo de 2017, foram realizados 452 tipos de ação com os órgãos, os quais estão divididos em:

- 383 envios de e-mails
- 21 ofícios enviados a autoridades de monitoramento
- 16 ofícios enviados às autoridades máximas dos órgãos
- 10 reuniões presenciais
- 6 casos encaminhados à Corregedoria-Geral da União
- 16 envios de feedbacks sobre o atendimento aos órgãos que regularizaram ou melhoraram seus índices de omissão.

Dados detalhados sobre as ações adotadas por órgão podem ser obtidos no site <https://bit.ly/2HyHxsj>

Ao longo de 2017 houve uma redução de cerca de 35% no número de pedidos fora do prazo e de cerca de 45% na quantidade de recursos fora do prazo (incluindo reclamações).

## 5.2 AVALIAÇÃO DE ASPECTOS FORMAIS DAS RESPOSTAS A PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Em 2017, a CGU deu continuidade à avaliação do atendimento aos pedidos de acesso à informação por parte dos órgãos no Poder Executivo Federal. A análise abrangeu aspectos formais e qualitativos, considerando as determinações e princípios da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Foi selecionada uma amostra de órgãos, para os quais foram elaborados relatórios, com os principais pontos de melhoria identificados e orientações para que os gestores tomassem as providências necessárias para regularização da situação e aperfeiçoamento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC. Os seguintes órgãos foram avaliados e receberam o documento: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA; Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU; Ministério das Cidades – MCIDADES; Ministério de Minas e Energia – MME; Ministério do Meio Ambiente – MMA; Ministério da Integração Nacional – MI; Ministério da Fazenda – MF; Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e Ministério das Relações Exteriores – MRE.

Os seguintes aspectos foram avaliados:

Tópico	Descrição
1. Informação sobre possibilidade de recurso	<p>Nesse item foi verificado se o órgão informou ao requerente sobre a possibilidade de interposição de recurso.</p> <p>(Art. 10, § 4o da Lei nº 12.527/2011)</p>
2. Indicação sobre área produtora da resposta	<p>Nesse item foi verificado se houve indicação sobre a área responsável pela produção da resposta. A assinatura da área responsável pela produção da resposta é fundamental, pois o recurso, caso ocorra, deve ser direcionado para a autoridade superior a quem proferiu a resposta.</p> <p>(Art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 12.527/2011)</p>
3. Tipo de Resposta	<p>Nesse item avaliou-se se a marcação do campo “Tipo de Resposta” do e-SIC foi feita corretamente, considerando a resposta dada pelo órgão. A marcação correta é muito importante, pois gera dados estatísticos sobre a LAI.</p> <p>(orientações do Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC)</p>
4. Justificativa Legal para Negativa	<p>Neste item foi avaliado se o órgão justificou, de forma adequada e com embasamento legal, a negativa de acesso à informação.</p> <p>(Art. 11, § 1º, inciso II da Lei nº 12.527/2011)</p>

Tópico	Descrição
4. Restrição de Conteúdo	<p>Neste item foi verificado se o campo de restrição de conteúdo foi marcado de forma adequada no e-SIC. Ressalta-se que todo órgão deve, ao finalizar a resposta de um pedido de informação ou de um recurso, indicar se existe no pedido, resposta ou anexo a presença informação restrita (pessoa ou protegida por outras hipóteses de sigilo). Essa classificação determina se um pedido de acesso à informação poderá ou não ser disponibilizado na internet.</p> <p>(Art. 6º, III da Lei nº 12.527/2011)</p>
5. Prorrogação de Prazo	<p>Nesse item foi verificado a existência de motivação para prorrogação do pedido.</p> <p>(Art. 11, § 2o, da Lei nº 12.527/2011)</p>
6. Nome completo do solicitante	<p>Nesse item foi avaliado se o órgão inseriu o nome do solicitante no texto da resposta.</p> <p>(orientações do Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC)</p>
7. Linguagem	<p>Nesse item foi analisado se a linguagem utilizada na resposta ao pedido é clara, objetiva e adequada ao perfil do solicitante.</p> <p>(Art. 5º da Lei 12.527/2011)</p>

Os documentos referentes às avaliações estão publicados no site da Lei de Acesso, no seguinte endereço <http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/politica-monitoramento/avaliacao-do-atendimento-a-lai> . Além do relatório da CGU, estão publicados as devolutivas dos órgãos (documento do órgão em resposta ao relatório contendo as providências para adequa-

ção de cada orientação feita pela CGU); os gráficos de evolução (gráficos que mostram a evolução do órgão na implementação dos itens avaliados) ; além de tabelas resumo (demonstrativo da verificação da implementação: resultado da avaliação da CGU referente à efetividade das providências tomadas pelo órgão em relação aos tópicos que foram, inicialmente, considerados "insatisfatórios").

## 6. CAPACITAÇÃO

Uma das competências do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) é promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública (art. 68, parágrafo III).

### 6.1 RedeSIC

Em 2017, foi realizada a sexta edição do Encontro da RedeSIC, em outubro. A programação do evento, disponibilizada abaixo, foi realizada pela CGU em conjunto com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e contou com palestras e oficinas sobre Lei de Acesso à Informação.

A programação incluiu oficinas, palestra e café temático que abordaram temas como fluxos e tramitação de pedidos de acesso à informação; qualidade na aplicação da LAI; políticas de dados abertos; o aprimoramento da transparência em âmbito local; exceções

da LAI e a Lei de Acesso à Informação para iniciantes. Nesta edição, houve destaque para a palestra especial ministrada por Amyr Klink.

### **6º Encontro RedeSIC – 30 de outubro de 2017**

Número de participantes: 170

Número de eixos temáticos: 6, com uma turma cada

Número de cafés temáticos: 4, com uma turma cada

Número de palestras: 1

VI Encontro RedeSIC (30/10-segunda-feira)	
8h30 – 9h	CREENCIAMENTO
9h – 9h30	Abertura do VI Encontro da RedeSIC
9h30 – 12h	Eixos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Boas práticas para o aprimoramento da transparência em âmbito local</li><li>• Desafios da implementação da Política de Dados Abertos</li><li>• Exceções da LAI: casos práticos</li><li>• Fluxos e tramitação de pedidos de acesso à informação nos órgãos</li><li>• Lei de Acesso à Informação para iniciantes</li><li>• Qualidade na aplicação da LAI</li></ul>
12h – 14h	INTERVALO PARA O ALMOÇO
14h – 15h	Palestra Especial “Este barco também é seu” – Amyr Klink

15h – 15h45	<p>Café Temático</p> <p>Aprendizado coletivo para tratar de temas complexos.</p> <p>Tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como lidar com solicitante frequente?</li> <li>• Como aumentar o acesso à informação nos casos de proteções específicas?</li> <li>• Como aumentar o acesso à informação nas áreas de Ciência, Tecnologia e Pesquisa?</li> <li>• Como lidar com o acesso à informação no modelo de concorrência e em órgãos de regulação?</li> </ul>
15h45 – 16h15	COFFEE BREAK
16h15 – 17h	Continuação do Café Temático

Informações detalhadas sobre o Encontro (como programação e relatório do evento, com dados sobre os gastos e avaliações dos participantes) estão disponíveis em <http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics/60-redesic/60-encontro-programacao>

# 7. APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS

## 7.1 ESCALA BRASIL TRANSPARENTE – EBT<sup>6</sup>

Com o objetivo de aprofundar o monitoramento da transparência pública e acompanhar as ações empreendidas por Estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação, a CGU criou em 2015 a Escala Brasil Transparente (EBT), uma metodologia de avaliação de transparência composta de 12 critérios que estão relacionados ao cumprimento de alguns dispositivos da Lei de Acesso.

Além de verificar se os estados e municípios regulamentaram a LAI e alguns de seus dispositivos, a CGU buscou, através da aplicação da EBT, saber em que medida os Estados e municípios respondem os pedidos de informação que são a eles direcionados em conformidade com o que foi solicitado e no prazo estipulado pela Lei de Acesso. Para isso, foram enviados quatro pedidos de informação para os entes públicos avaliados que tivessem um canal eletrônico destinado ao recebimento de pedidos.

Até o momento, a CGU realizou três edições da EBT, duas edições em 2015 e uma em 2016. Os resultados da 1ª edição e 2ª edição

---

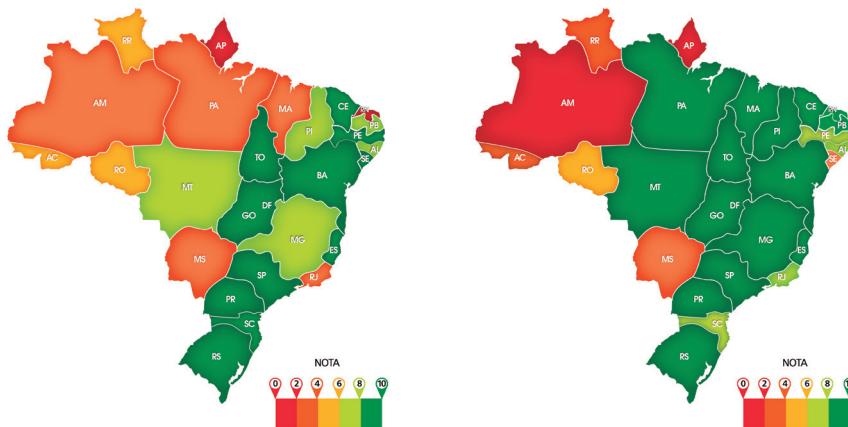
<sup>6</sup> Mais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>

foram divulgados em maio e dezembro de 2015 respectivamente, e os resultados da 3ª edição foram divulgados em maio de 2017. Os resultados da 4ª edição da EBT devem ser publicados ainda em 2018, com uma novidade: os estados e municípios serão avaliados utilizando-se uma nova metodologia.

Na 1ª edição foram avaliados 519 entes federativos, sendo 465 municípios com até 50 mil habitantes, todas as 27 capitais, além dos 26 estados e o Distrito Federal. Na 2ª edição da EBT, foram avaliados 1.614 entes federativos, sendo 1.560 municípios, todas as 27 capitais, os 26 estados e o Distrito Federal. Já na 3ª edição, foram avaliados 2.355 entes federativos, sendo 2.301 municípios, todas as 27 capitais, os 26 estados e o Distrito Federal. É importante destacar que todos os entes federativos avaliados na 1ª edição também participaram da segunda e terceira avaliações da EBT, o que propiciou a comparação entre as notas.

No âmbito estadual houve uma significativa melhora no que se refere ao cumprimento dos critérios de avaliação da EBT, como pode-se inferir das imagens do mapa do Brasil abaixo, as quais apresentam uma escala de cores em que o vermelho é uma nota baixa (de 0,00 a 2,00) e o verde é uma nota alta (8,00 a 10,00).

## COMPARATIVO DE NOTAS ESTADUAIS EBT 1, EBT 2 E EBT 3 1ª AVALIAÇÃO / 2ª AVALIAÇÃO EBT – ESTADOS



## 3ª AVALIAÇÃO EBT – ESTADOS



Na 1ª edição da EBT 10 estados tinham nota entre 8 a 10. Na 2ª edição esse número subiu para 16 estados e, na 3ª edição, 25 estados obtiveram nota entre 8 e 10.

**Tabela comparativa das notas dos estados EBT 2 versus EBT 3**

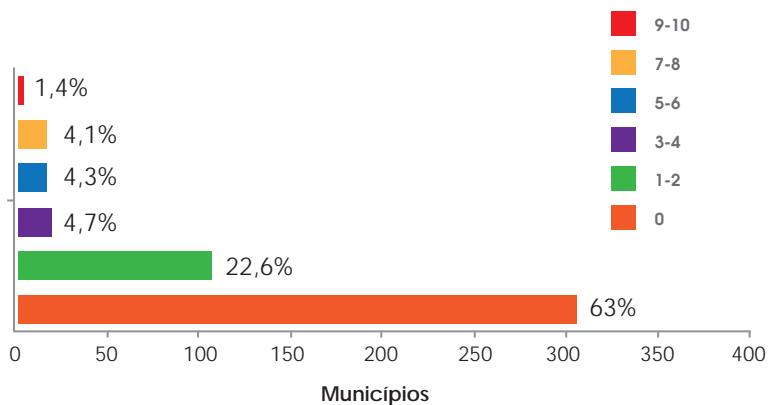
Situação na EBT 2 versus EBT 3	Quantidade de estados*	%
Aumentou a nota	16	59%
Manteve a nota	6	22%
Diminuiu a nota	5	19%
Total		100%

\* Distrito Federal foi avaliado como estado.

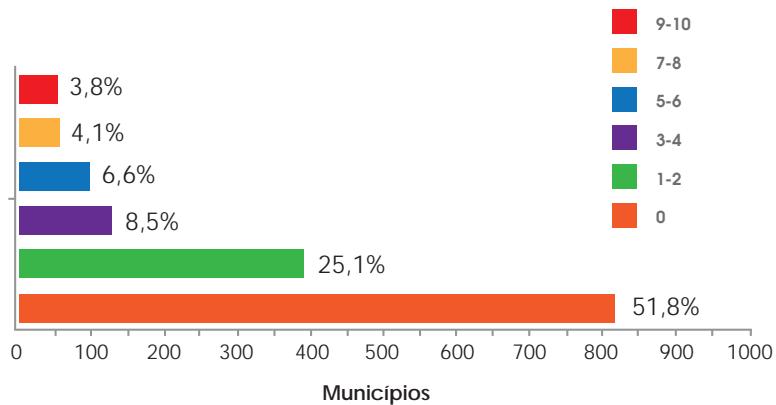
Em relação aos entes municipais, considerando que as amostras possuíam diferentes tamanhos nas três edições da avaliação, pode-se inferir uma expressiva melhora dos resultados a partir da análise do percentual por nota dos entes municipais avaliados. Na 1ª edição da EBT somente 1,4% dos municípios alcançaram nota entre 9 e 10, enquanto 63% obtiveram nota zero. Na 2ª edição, 3,8% alcançaram nota entre 9 e 10 e 51,8% dos municípios avaliados tiraram nota zero. Já na 3ª edição, 8,9% obtiveram nota entre 9 e 10 e a porcentagem dos municípios com nota zero foi de 21,3%.

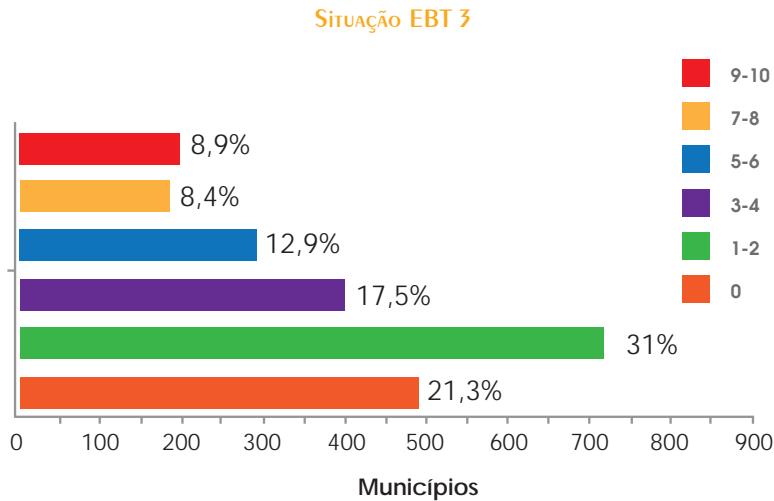
## COMPARATIVO DAS NOTAS DOS MUNICÍPIOS EBT 1, EBT 2 E EBT 3

### SITUAÇÃO EBT 1



### SITUAÇÃO EBT 2





## 7.2 PROGRAMA BRASIL TRANSPARENTE

O Programa Brasil Transparente, criado pela CGU em 2013 para auxiliar Estados e Municípios na implementação da LAI, poderá, com as suas ações, contribuir para a melhoria da nota dos entes federados que são parceiros do programa e que foram avaliados pela EBT.

A participação no Programa é voluntária e realizada mediante assinatura de Termo de Adesão entre a CGU e a autoridade máxima do ente público interessado. O Programa abrange ações variadas, tais como treinamentos presenciais e virtuais voltados a agentes públicos e cessão do código fonte do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Desde o lançamento do Brasil Transparente, em janeiro de 2013, até dezembro de 2017, houve 1.796 adesões assim distribuídas:

Regiões	Total de Adesões
Norte	190
Nordeste	592
Sul	364
Sudeste	423
Centro-Oeste	217
*Adesões em âmbito nacional	10
	<b>1.796</b>

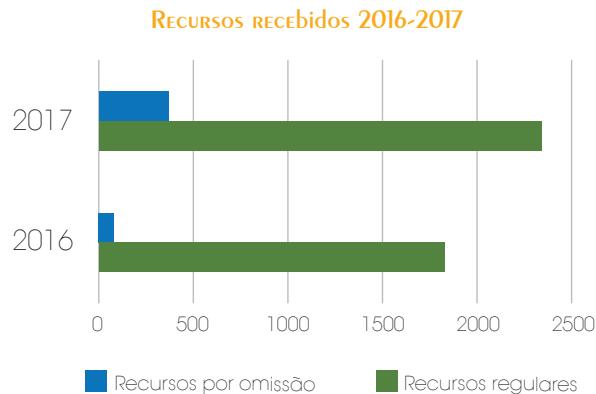
## 8. RECURSOS

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União é a terceira instância recursal no âmbito da LAI, podendo ser acionado pelo cidadão após a apresentação de dois recursos no âmbito do órgão ou da entidade que negou o acesso à informação (recurso regular). Também é possível apresentar recurso ao Ministério em casos de omissão de resposta ao pedido de acesso a informações (recurso por omissão).

O Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, atribuiu ao Ouvidor-Geral da União a competência para o julgamento desses recursos (Estrutura Regimental da CGU, artigo 13, incisos V e VI). Anteriormente,

te, tal competência era exercida com fundamento na Portaria CGU 1.567/2013.

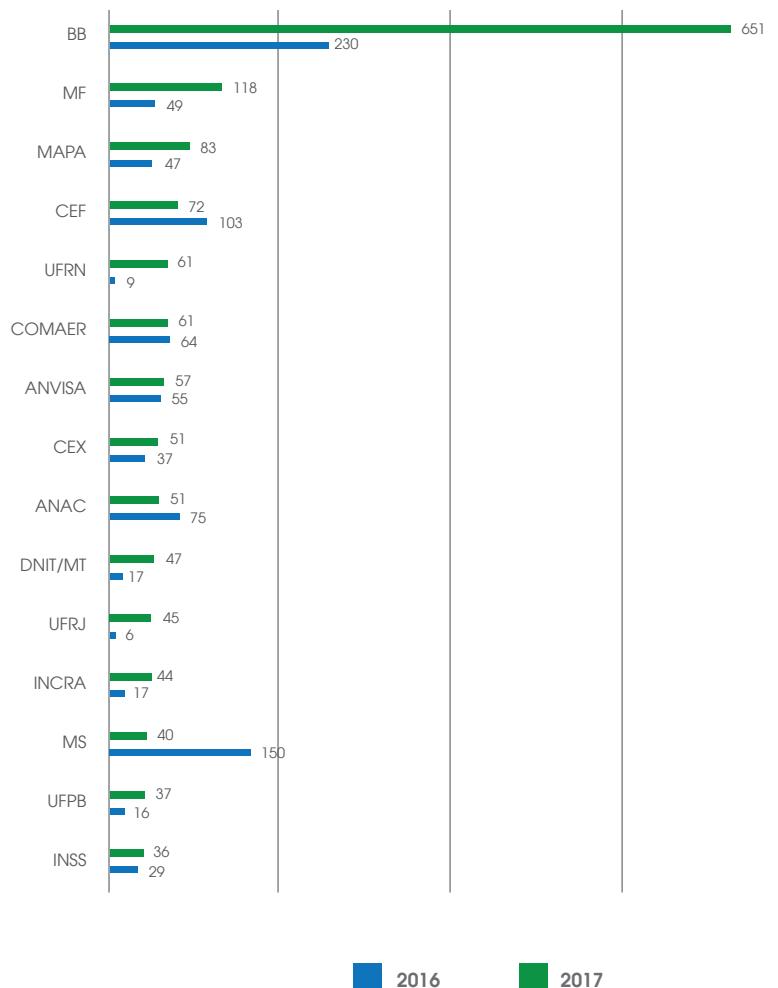
A CGU recebeu 2.752<sup>7</sup> (dois mil setecentos e cinquenta e dois) recursos em 2017. Considerando-se que foram recebidos 1.943 (mil novecentos e quarenta e três) recursos em 2016, observa-se um aumento de 41,6% na quantidade de recursos recebidos no ano de 2017. No que tange aos recursos recebidos em casos de omissão especificamente, observa-se crescimento substancial na sua interposição, que evoluiu de 88 (oitenta e oito) em 2016 para 375 (trezentos e setenta e cinco) em 2017, tendo como possível causa a criação de nova funcionalidade no sistema e-SIC, que passou a avisar o recorrente acerca da perda do prazo de resposta do órgão, alertando-o para a possibilidade de recorrer.



<sup>7</sup> Nem todos os recursos recebidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União foram registrados pelo cidadão no sistema e-SIC. Também foram considerados, no total de recursos recebidos e julgados, recursos apresentados por outras vias, como aqueles protocolizados em papel. Dessa forma, os dados referentes ao número de recursos interpostos e julgados, bem como em relação ao tipo de decisão proferida, diferem dos que constam no sistema e-SIC.

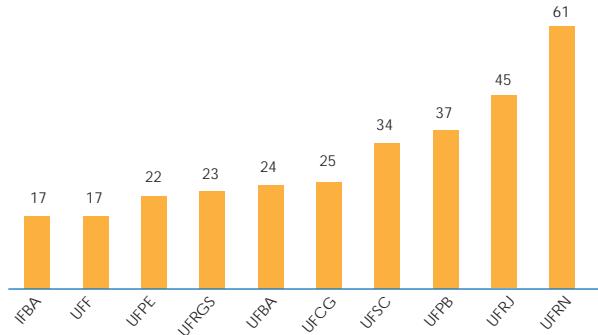
Nesses dois anos, os quinze órgãos e entidades mais recorridos foram:

### ÓRGÃOS E ENTIDADES COM MAIOR NÚMERO DE RECURSOS À CGU (2016-2017)



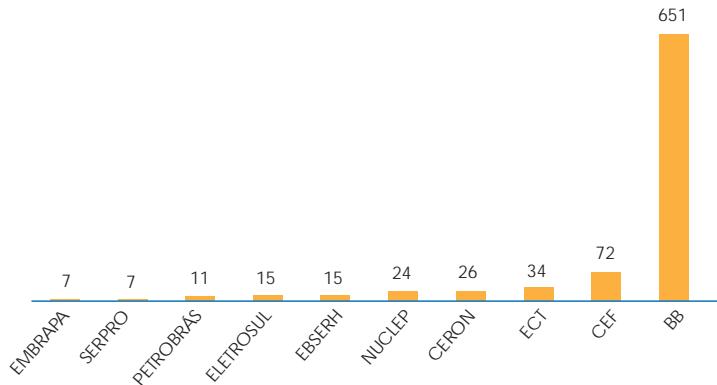
Desses, as dez instituições de ensino e estatais mais recorridas foram:

#### INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM MAIOR NÚMERO DE RECURSOS À CGU EM 2017



Já no que se refere a recursos interpostos às empresas estatais, nota-se que, pelo segundo ano consecutivo, o Banco do Brasil desponta em primeiro lugar, em razão, principalmente, da existência de demandantes frequentes àquela instituição, situação já diagnosticada no relatório do exercício de 2016.

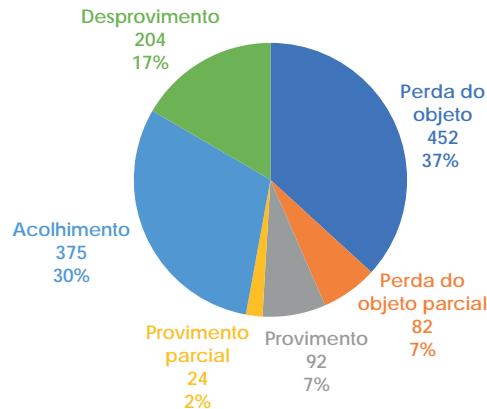
#### EMPRESAS ESTATAIS COM MAIOR NÚMERO DE RECURSOS À CGU EM 2017



O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União julgou 2.484 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro) recursos em 2017, número recorde desde a entrada em vigor da LAI (aumento de 23,6% em comparação a 2016). Desse total, 1.255 (mil duzentos e cinquenta e cinco), isto é, 50,52% ultrapassaram o juízo de admissibilidade (atenderam os pressupostos recursais básicos, entre os quais se destacam tempestividade, cabimento e objeto abrangido pelo escopo da LAI).

Dos recursos analisados no mérito, a demanda do cidadão foi efetivamente atendida em 81,7% dos casos, isto é, em mil e vinte e cinco casos (1025)<sup>8</sup>. Dentre esses, em 534 (quinhentos e trinta e quatro) casos, houve a chamada “perda do objeto” ou “perda parcial do objeto”, isto é, quando o atendimento da demanda ocorreu antes do julgamento, resultado da negociação do Ministério da Transparência com o órgão ou entidade recorrida.

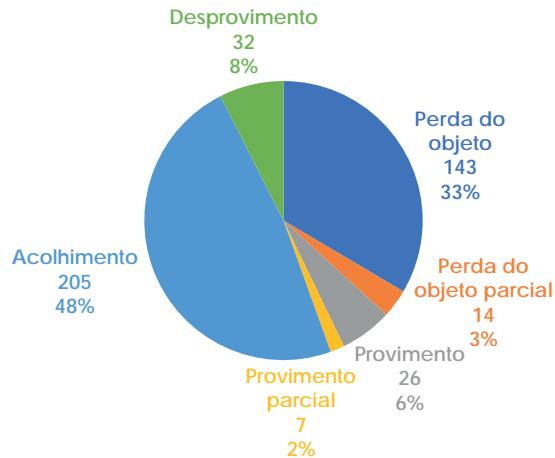
#### Tipos de decisão da CGU em recursos conhecidos (2017)



<sup>8</sup> Esse número representa um aumento de 30,6% em relação a 2016, quando foram considerados atendidos 785 recursos.

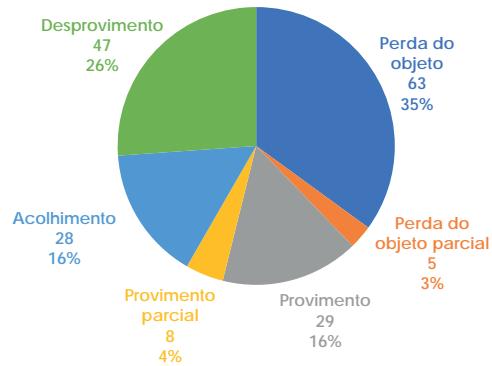
Essa proporção apresenta algumas diferenças no segmento das instituições de ensino, no qual a taxa de decisões pelo provimento foi maior, com expressiva participação de decisões de acolhimento. Tal composição reflete o fato de que este segmento apresenta maior proporção de omissões a pedidos de acesso à informação do que a média geral dos órgãos e entidades, visto que a tipologia de decisão “acolhimento” diz respeito a este tipo de recurso.

#### Tipos de decisão da CGU em recursos conhecidos - instituições de ensino (2017)



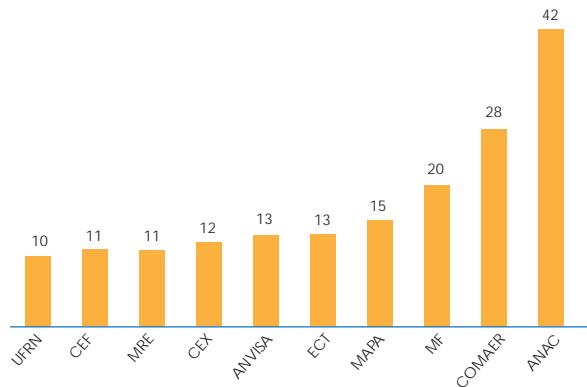
Quanto às empresas públicas e às sociedades de economia mista, as decisões apresentaram um incremento substancial no que se refere aos casos de desprovimento. É digno de nota, também, que em razão do elevado número de casos de não conhecimento no que se refere a este segmento (80,06% dos recursos interpostos acabaram não sendo conhecidos em razão, principalmente, de estarem fora do escopo da Lei de Acesso à Informação), o universo das decisões de mérito nestes casos mostra-se reduzido:

### Tipos de decisão da CGU em recursos conhecidos - EMPRESAS ESTATAIS (2017)



Relevante, ainda, é apontar os órgãos e entidades em que os processos de resolução negociada levaram à maior quantidade de perdas de objeto homologadas no âmbito dos processos de acesso à informação:

### Órgãos e entidades com maior número de perdas de objeto e perdas parciais de objeto em 2017



É significativo o número de decisões que concluíram pela perda de objeto de recursos (452). Esse tipo de decisão é, em regra, resultado da negociação do Ministério da Transparência com o órgão ou entidade recorrida. Nesse caso, o órgão ou entidade entrega a informação ao cidadão ainda durante a análise do recurso. Exemplos de informações entregues aos demandantes pelos órgãos e entidades, no curso do processo, em 2017, foram:

- a) Sugestões de veto realizadas pelos Ministérios ao PPA 2016-2019<sup>9</sup>;
- b) Lista detalhada de viagens dos ex-presidentes Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff a bordo de aeronaves oficiais<sup>10</sup>;
- c) Ano de graduação de candidatos selecionados em curso de Mestrado<sup>11</sup>;
- d) Dados e critérios sobre a estimativa de contingência indicada no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2017<sup>12</sup>;
- e) Cópia dos pedidos de quarentena dos ex-ministros do Governo Dilma Rousseff em análise na Comissão de Ética da Presidência da República<sup>13</sup>;

<sup>9</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000044201611\\_CGU.pdf#search=00077%2E000044%-2F2016%2D11](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000044201611_CGU.pdf#search=00077%2E000044%-2F2016%2D11)

<sup>10</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000547201697\\_CGU.pdf#search=00077%2E000547%-2F2016%2D97](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000547201697_CGU.pdf#search=00077%2E000547%-2F2016%2D97)

<sup>11</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480019582201613\\_CGU.pdf#search=23480%2E019582%-2F2016%2D13](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480019582201613_CGU.pdf#search=23480%2E019582%-2F2016%2D13)

<sup>12</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/03950001111201749\\_CGU.pdf#search=03950%2E001111%-2F2017%2D49](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/03950001111201749_CGU.pdf#search=03950%2E001111%-2F2017%2D49)

<sup>13</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000630201666\\_CGU.pdf#search=00077%2E000630%-2F2016%2D66](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000630201666_CGU.pdf#search=00077%2E000630%-2F2016%2D66).

- f) Pareceres de liberalização comercial referente a transgênicos<sup>14</sup>;
- g) Informações sobre jantar oferecido pelo Presidente Michel Temer no Palácio da Alvorada<sup>15</sup>;
- h) Dados sobre o Programa Luz para Todos<sup>16</sup>;
- i) Informações sobre medição de execução de obra do Programa Minha Casa Minha Vida<sup>17</sup>;
- j) Documentos sobre a Reforma da Previdência<sup>18</sup>;
- k) Informações sobre matrículas na Educação Básica no ano de 2000<sup>19</sup>;
- l) Dados financeiros de aeroportos<sup>20</sup>;
- m) Declarações de Nascidos Vivos<sup>21</sup>;

---

<sup>14</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01390001043201602\\_CGU.pdf#search=01390%2E001043%-2F2016%2D02](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01390001043201602_CGU.pdf#search=01390%2E001043%-2F2016%2D02).

<sup>15</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001165201681\\_CGU.pdf#search=00077%2E001165%-2F2016%2D81](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001165201681_CGU.pdf#search=00077%2E001165%-2F2016%2D81).

<sup>16</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/48700001683201716\\_CGU.pdf#search=48700%2E001683%-2F2017%2D16](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/48700001683201716_CGU.pdf#search=48700%2E001683%-2F2017%2D16).

<sup>17</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902001614201769\\_CGU.pdf#search=99902%2E001614%-2F2017%2D69](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902001614201769_CGU.pdf#search=99902%2E001614%-2F2017%2D69).

<sup>18</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000528201741\\_CGU.pdf#search=00077%2E000528%-2F2017%2D41](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000528201741_CGU.pdf#search=00077%2E000528%-2F2017%2D41).

<sup>19</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480025066201717\\_CGU.pdf#search=23480%2E025066%-2F2017%2D17](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480025066201717_CGU.pdf#search=23480%2E025066%-2F2017%2D17).

<sup>20</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99927000179201777\\_CGU.pdf#search=99927%2E000179%-2F2017%2D77](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99927000179201777_CGU.pdf#search=99927%2E000179%-2F2017%2D77).

<sup>21</sup> Parecer e decisão disponíveis em <http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/>

n) Nome dos agraciados com a Medalha do Pacificador do Exército<sup>22</sup>;

o) Projeto Executivo de passarela localizada na BR-040<sup>23</sup>, dentre outros.

Quanto a decisões em que a disponibilização das informações foi determinada pela CGU, destacam-se:

a) Valores despendidos a título de remuneração compensatória<sup>24</sup>. O Ministério da Transparência entendeu que os processos administrativos que autorizaram pagamento da remuneração compensatória no âmbito da Caixa Econômica Federal deveriam ser disponibilizados, tarjadas eventuais informações pessoais sensíveis ou cuja divulgação colocasse em risco a competitividade da empresa. Recorrido: Caixa Econômica Federal;

b) Microdados referentes ao SISU<sup>25</sup>. O Ministério da Transparência entendeu que deveriam ser disponibilizadas as notas finais e as notas brutas em cada habilidade relativas aos candidatos inscritos entre 2010 e 2016, com o seguinte detalhamento: a) município e UF de residência, nome do curso e IES, turno, campus, modalidade acadêmica e opção por ampla concorrência/reserva de vaga. Recorrido: Ministério da Educação;

---

*busca/dados/Precedente/99922000427201720\_CGU.pdf#search=99922%2E000427%-2F2017%2D20*

<sup>22</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/60502000448201751\\_CGU.pdf#search=60502%2E000448%-2F2017%2D51](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/60502000448201751_CGU.pdf#search=60502%2E000448%-2F2017%2D51).

<sup>23</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/50650000702201763\\_CGU.pdf#search=50650%2E000702%-2F2017%2D63](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/50650000702201763_CGU.pdf#search=50650%2E000702%-2F2017%2D63).

<sup>24</sup> Parecer e decisão disponíveis em [buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902003527201665\\_CGU.pdf#search=99902%2E003527%-2F2016%2D65](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902003527201665_CGU.pdf#search=99902%2E003527%-2F2016%2D65).

<sup>25</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480018679201617\\_CGU.pdf#search=23480%2E018679%-2F2016%2D17](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480018679201617_CGU.pdf#search=23480%2E018679%-2F2016%2D17).

c) Lista nominal dos empregados aposentados no âmbito do Plano de Aposentadoria Incentivado - PAI<sup>26</sup>. O Ministério da Transparência entendeu que as informações eram públicas e não pessoais sensíveis. Recorrido: Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.;

d) Informações sobre imóveis desapropriados no âmbito de Estação Ecológica<sup>27</sup>. O Ministério da Transparência considerou que a publicidade deveria ser o cerne em processos de desapropriação, em especial no que se refere a imóveis localizados em unidades de conservação ambiental. Recorrido: Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade - ICMBio;

e) Relatório de Auditoria de empresa pública<sup>28</sup>. A CGU entendeu que não caberia sigilo completo do relatório de auditoria, dada a publicidade a ser observada pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, devendo ser ocultadas apenas aquelas informações pessoais sensíveis ou cuja divulgação colocasse em risco a competitividade da empresa. Recorrido: EMBRAPA;

f) Declaração dos Ministros de Saúde do Mercosul e Estados associados sobre acesso a medicamentos, saúde pública e propriedade intelectual<sup>29</sup>. O Ministério da Transparência entendeu que as informações deveriam ser disponibilizadas. Recorrido: Ministério da Saúde.

---

26 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99908000713201692\\_CGU.pdf#search=99908%2E000713%-2F2016%2D92](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99908000713201692_CGU.pdf#search=99908%2E000713%-2F2016%2D92).

27 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/02680002338201695\\_CGU.pdf#search=02680%2E002338%-2F2016%2D95](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/02680002338201695_CGU.pdf#search=02680%2E002338%-2F2016%2D95).

28 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99937000344201691\\_CGU.pdf#search=99937%2E000344%-2F2016%2D91](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99937000344201691_CGU.pdf#search=99937%2E000344%-2F2016%2D91).

29 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003249201709\\_CGU.pdf#search=25820%2E003249%-2F2017%2D09](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003249201709_CGU.pdf#search=25820%2E003249%-2F2017%2D09).

g) Abertura da base de dados do CNPJ conforme Decreto nº 8.777/2016<sup>30</sup>. O Ministério da Transparência determinou o cumprimento do disposto no Decreto nº 8.777/2016, o qual previa a disponibilização da referida base de dados em transparência ativa. Recorrido: Ministério da Fazenda.

h) Contratos de patrocínio firmados com a Confederação Brasileira de Voleibol, com a Confederação Brasileira de Handebol e com o atleta Robert Scheidt<sup>31</sup>. A CGU entendeu que os documentos solicitados se referiam a contratos administrativos regidos por normas de direito público, não se enquadrando na excepcionalidade do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 7.724/2012. Recorrido: Banco do Brasil S.A.

i) Relatórios de auditoria, testes laboratoriais e medidas recomendadas relativas aos empreendimentos industriais fiscalizados no âmbito da "Operação Carne Fraca"<sup>32</sup>. O Ministério da Transparência confirmou a natureza pública das informações. Recorrido: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

j) Número de embarcações autorizadas a pescar lagostas no estado do Ceará<sup>33</sup>. A CGU entendeu que não havia fundamentação legal para negativa de acesso à informação, determinando sua disponibilização. Recorrido: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

---

30 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008453201659\\_CGU.pdf#search=16853%2E008453%-2F2016%2D59](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008453201659_CGU.pdf#search=16853%2E008453%-2F2016%2D59).

31 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99901000443201761\\_CGU.pdf#search=99901%2E000443%-2F2017%2D6.1](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99901000443201761_CGU.pdf#search=99901%2E000443%-2F2017%2D6.1).

32 Parecer e decisão disponíveis em <http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000632201756.pdf#search=21900%2E000632%-2F2017%2D56>.

33 Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000427201618\\_CGU.pdf#search=21900%2E000427%-2F2016%2D18](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000427201618_CGU.pdf#search=21900%2E000427%-2F2016%2D18).

k) Manuais dos corretores de redação do ENEM<sup>34</sup>. A CGU entendeu que os direitos patrimoniais do Caderno de Redações Comentadas, utilizado na capacitação presencial dos supervisores e dos avaliadores do ENEM pertence à administração, conforme orientação do TCU. Recorrido: INEP.

Por fim, cabe destacar também que a CGU publica o inteiro teor de suas decisões no sítio eletrônico <http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>, de modo a fomentar a publicidade e compartilhar a jurisprudência administrativa no âmbito da LAI. No mesmo sentido, em 2015, foi publicada a cartilha "Aplicação da Lei de Acesso à Informação em recursos à CGU", que traz as bases normativas, conceituais e operacionais que o Ministério da Transparência tem utilizado na aplicação da LAI em suas decisões. Em 2017, foi publicada a 3ª edição da cartilha, após revisão e atualização do conteúdo (disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/aplicacao-lai-3a-ed-web-002.pdf>).

---

<sup>34</sup> Parecer e decisão disponíveis em [http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480004356201719\\_CGU.pdf#search=23480%2E004356%-2F2017%2D19](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480004356201719_CGU.pdf#search=23480%2E004356%-2F2017%2D19).

## 9. INSTRUMENTO E-SIC

Ao longo de 2017, foram realizados diversos aprimoramentos na usabilidade do e-SIC. A principal novidade foi a criação de um painel na tela inicial dos SICs. Este painel informa:

- a. A quantidade de pedidos e recursos que estão com prazo de resposta vencido;
- b. A quantidade de pedidos e recursos que estão com prazo de resposta expirando hoje; e
- c. A quantidade de pedidos e recursos que estão em tramitação no prazo.

O painel também traz um campo novo para Informes. Por meio deste espaço a CGU se comunica diretamente com os servidores dos SICs, informando sobre as próximas capacitações, eventos e alterações no sistema.

Também foi criado um campo para os Alertas. Nele o sistema irá informar se o órgão já respondeu ao Sistema de Transparência Ativa e se há servidores cadastrados com o perfil "Gestor SIC" no cadastro do SIC.

Com este painel, a CGU pretendeu reduzir a quantidade de omissões e facilitar o trabalho dos SICs. Além disso, a nova versão do e-SIC trouxe uma versão responsiva para facilitar o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablet nas páginas mais utilizadas pelos usuários. Outras páginas passarão a ser responsivas em versões futuras.

Em novembro de 2017 foram realizadas mais alterações que facilitaram o uso do sistema. As principais mudanças foram:

1. Inclusão da possibilidade de formatação do campo de resposta.
2. Inclusão de uma caixa de mensagem alertando que a resposta está sendo enviada sem anexos. Essa mensagem só aparece quando a resposta ao pedido citar os termos "anexo (a)", "anexado(a)" e não tiver arquivo anexado na resposta.
3. Inclusão de um relatório do Sistema de Transparência Ativa que permite aos órgãos o acompanhamento e monitoramento desse sistema com mais facilidade.
4. Com o objetivo de facilitar a visualização da data de resposta dos pedidos e recursos, acrescentou-se uma coluna com essa informação nos resultados das consultas por pedido e por recurso.

## 10. ANEXO – LISTA DE ENDEREÇOS

Lista de endereços na sequência em que apareceram ao longo do texto:

Relatórios Estatísticos do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

[http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios\\_estatisticos.html](http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html)

Contribuições sobre projeto de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/noticias/2015/cgu-recebe-contribuicoes-sobre-projeto-de-monitoramento-da-lei-de-acesso-a-informacao>

Encontros da Rede SIC

<http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics>

Escala Brasil Transparente

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>

Ouvidorias

<http://www.ouvidorias.gov.br/>

Documentos ultrassecretos desclassificados

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001045201411\\_CGU.pdf#search=00077%2E001045%-2F2014%2D11](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001045201411_CGU.pdf#search=00077%2E001045%-2F2014%2D11)

Pareceres jurídicos elaborados na avaliação de decretos e leis ordinárias

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000971201551\\_CGU.pdf#search=00077%2E000971%-2F2015%2D51](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000971201551_CGU.pdf#search=00077%2E000971%-2F2015%2D51)

Documentos relativos à metodologia de regulação de preços do serviço de praticagem

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00085000231201515\\_CGU.pdf#search=00085%2E000231%-2F2015%2D15](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00085000231201515_CGU.pdf#search=00085%2E000231%-2F2015%2D15)

Arquivos do período do regime militar, disponibilizados em transparência ativa

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480015205201524\\_CGU.pdf#search=23480%2E015205%-2F2015%2D24](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480015205201524_CGU.pdf#search=23480%2E015205%-2F2015%2D24)

Informações sobre promoção de servidores públicos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/09200000588201512\\_CGU.pdf#search=09200%2E000588%-2F2015%2D12](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/09200000588201512_CGU.pdf#search=09200%2E000588%-2F2015%2D12)

Informações sobre empresas credenciadas para prestação de serviços no âmbito de Edital

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902004666201525\\_CGU.pdf#search=99902%2E004666%-2F2015%2D25](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902004666201525_CGU.pdf#search=99902%2E004666%-2F2015%2D25)

Cópias de bulas de agrotóxicos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000118201630\\_CGU.pdf#search=21900%2E000118%-2F2016%2D30](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000118201630_CGU.pdf#search=21900%2E000118%-2F2016%2D30)

Informações sobre aquisição de imóveis rurais por pessoas jurídicas brasileiras controladas por estrangeiros

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/54800000024201648\\_CGU.pdf#search=54800%2E000024%-2F2016%2D48](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/54800000024201648_CGU.pdf#search=54800%2E000024%-2F2016%2D48)

Resultado detalhado de processos seletivos do Programa Mais Médicos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820000557201693\\_CGU.pdf#search=25820%2E000557%-2F2016%2D93](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820000557201693_CGU.pdf#search=25820%2E000557%-2F2016%2D93)

Informações sobre sítios históricos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000338201605\\_CGU.pdf#search=01590%2E000338%-2F2016%2D05](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000338201605_CGU.pdf#search=01590%2E000338%-2F2016%2D05)

Casos de Zika (notificados e confirmados) por semana epidemiológica, em âmbito municipal

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003112201665\\_CGU.pdf#search=25820%2E003112%-2F2016%2D65](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003112201665_CGU.pdf#search=25820%2E003112%-2F2016%2D65)

Estudos etnográficos sobre o Programa Bolsa Família entre Povos Indígenas

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/71200000314201670\\_CGU.pdf#search=71200%2E000314%-2F2016%2D70](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/71200000314201670_CGU.pdf#search=71200%2E000314%-2F2016%2D70)

Informações sobre distribuição de vacina

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820001158201640\\_CGU.pdf#search=25820%2E001158%-2F2016%2D40](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820001158201640_CGU.pdf#search=25820%2E001158%-2F2016%2D40)

Contrato de patrocínio firmado entre o Banco do Brasil e a Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), bem como suas respectivas prestações de contas

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/58750000190201557\\_CGU.pdf#search=58750%2E000190%-2F2015%2D57](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/58750000190201557_CGU.pdf#search=58750%2E000190%-2F2015%2D57)

Nome dos empregados que se desligaram da Petrobrás por meio do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV)

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/999090000849201510\\_CGU.pdf#search=99909%2E000849%-2F2015%2D10](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/999090000849201510_CGU.pdf#search=99909%2E000849%-2F2015%2D10)

Notas atribuídas por cada um dos corretores em prova de redação do ENEM

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480000425201634\\_CGU.pdf#search=23480%2E000425%-2F2016%2D34](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480000425201634_CGU.pdf#search=23480%2E000425%-2F2016%2D34)

Documentos relacionados a Convênio firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008220201575\\_CGU.pdf#search=16853%2E008220%-2F2015%2D75](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008220201575_CGU.pdf#search=16853%2E008220%-2F2015%2D75)

Informações sobre tombamento de sítios históricos no Rio de Janeiro

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000104201650\\_CGU.pdf#search=01590%2E000104%-2F2016%2D50](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000104201650_CGU.pdf#search=01590%2E000104%-2F2016%2D50)

Informações sobre projeto de pesquisa financiado por meio de Edital

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480002760201677\\_CGU.pdf#search=23480%2E002760%-2F2016%2D77](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480002760201677_CGU.pdf#search=23480%2E002760%-2F2016%2D77)

Dados sobre o consumo de carvão individualizado de todas as termicas do Brasil, nos últimos 05 anos

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99938000044201600\\_CGU.pdf#search=99938%2E000044%-2F2016%2D00](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99938000044201600_CGU.pdf#search=99938%2E000044%-2F2016%2D00)

Informações sobre inadimplência no Programa Minha Casa Minha Vida

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902001908201618\\_CGU.pdf#search=99902%2E001908%-2F2016%2D18](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902001908201618_CGU.pdf#search=99902%2E001908%-2F2016%2D18)

Notas obtidas por candidato em etapa de concurso público (curso de formação)

[http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08850002942201607\\_CGU.pdf#search=08850%2E002942%-2F2016%2D07](http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08850002942201607_CGU.pdf#search=08850%2E002942%-2F2016%2D07)

Busca de Precedentes

<http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>

Cartilha "Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal"

[http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao\\_lai\\_2edicao.pdf](http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf)

Sistema de Busca de Perguntas e Respostas do e-SIC

<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/busca-de-pedidos-e-respostas>

## 11. GLOSSÁRIO

**Acesso concedido:** classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

**Acesso negado:** classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

**Acolhimento:** Aceitação de recurso pela CGU nos casos em que a reclamação do solicitante junto à autoridade de monitoramento tenha sido infrutífera, no que se refere a casos de omissão por parte de órgão ou entidade pública.

**Conhecimento:** ato que reconhece o preenchimento dos requisitos legais por parte de um recurso, autorizando sua análise.

**Dados abertos:** dados livremente disponíveis para utilização e redistribuição por qualquer interessado, sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle. Na prática, a filosofia de dados abertos estipula algumas restrições tecnológicas para que os dados sejam legíveis por máquina. Todo dado público tem "vocalização" para ser aberto. Como praticamente todo dado governamental é público, é fundamental que os governos implementem políticas para disponibilizar seus dados em formato aberto .

**Dados pessoais:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

**Informação de acesso restrito:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação que se enquadre em alguma das hipóteses previstas em lei para restrição de acesso a informação. A LAI prevê três hipóteses de restrição de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos: (i) informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem; (ii) informações classificadas nos termos da LAI; e (iii) informações protegidas por outras hipóteses legais de sigilo, como sigilo bancário, fiscal, entre outros.

**Informação classificada:** informação pública cuja divulgação indiscriminada pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado. A Lei de Acesso à Informação prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, conforme o risco que sua divulgação proporcionaria à sociedade ou ao Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

**Informação desclassificada:** informação anteriormente classificada que perdeu o caráter de acesso restrito devido a: (i) expiração do prazo de restrição de acesso; e (ii) processo de reavaliação culminando em desclassificação da informação.

**Informação inexistente:** classificação dada a resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.

**Informação reservada:** informação pública submetida à restrição de acesso por 5 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Informação secreta:** informação pública submetida à restrição de acesso por 15 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011:** classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

**Informação sigilosa de acordo com legislação específica:** classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação devido a sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

**Informação ultrassecreta:** informação pública submetida à restrição de acesso por 25 anos, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. O prazo de classificação da informação classificada como ultrassecreta pode ser prorrogado uma única vez por igual período, pela CMRI.

**Não é pedido de acesso:** classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.

**Omissão:** hipótese em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

**Pedido desproporcional:** classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido exige tratamento adicional de dados:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido genérico:** classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

**Pedido incompreensível:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

**Pedidos recebidos:** conjunto de pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo o órgão ou entidade.

**Pedidos respondidos:** conjunto de pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.

**Perda de objeto:** situação que decorre da interlocução da Controladoria-Geral da União com o órgão ou entidade recorrida. Como resultado da interlocução, o órgão opta por atender ao pedido de informação, fornecendo os dados solicitados pelo requerente. Assim, após a entrega do dado, o objeto do recurso fica prejudicado, uma vez que a informação desejada foi entregue.

**Pergunta duplicada:** classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.

**Processo decisório em curso:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso .

**Provimento:** reconhecimento da pertinência de um recurso. Um recurso é provido quando a informação solicitada é considerada pública e o requerente deve ter acesso à informação solicitada. Ao contrário, o recurso é desprovido quando a informação solicitada não é considerada pública, ou quando, apesar de pública, seu acesso encontra-se restrito. O recurso é provido parcialmente quando o requerente deve ter acesso apenas a parte da informação solicitada.

**Órgão sem competência para responder a pedido de informação:** classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.

[www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)

 [cguonline](#)

 [@cguonline](#)

 [cguoficial](#)

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E GOVERNO  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO FEDERAL